



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 319

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00007

data 31/08/2006	proposição Medida Provisória nº 319, de 24 de agosto de 2006			
autor Senador MARCOS GUERRA	nº do prontuário			
1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
			Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda nº

Dê-se ao §3º do art. 33, da Medida Provisória n.º 319, a seguinte redação:

“Art. 33 (...)

§ 3º Dependerá, igualmente, de autorização do Ministro de Estado das Relações Exteriores a inscrição de candidato casado com pessoa de nacionalidade estrangeira em concurso para ingresso em carreira do Serviço Exterior Brasileiro.”

Justificativa:

A supressão do termo “categoria funcional” do texto da MP tem sua razão pelo fato de a Lei n. 8.829, de 22.12.1993, ter extinto tais “categorias” ao criar, no Serviço Exterior Brasileiro, as carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2006.

Senador MARCOS GUERRA

PARLAMENTAR

